



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Aline Mariano

Projeto de Lei N° /2011

EMENTA: Obriga os cinemas localizados no Recife, que exibem filmes em terceira dimensão (3D), a fazer a higienização adequada dos óculos que disponibilizam aos espectadores.

Art. 1º- Ficam obrigados, todos os cinemas localizados no município do Recife, a higienizar de acordo com as recomendações dos fabricantes e embalar individualmente em plástico estéril, com fechamento a vácuo, os óculos que disponibilizam aos espectadores.

§1º- A higienização dos óculos deverá ser feita entre a exibição de cada sessão;

§2º- A exigência de tratada no art. 1º não poderá gerar custos adicionais aos espectadores;

§3º- Ficarão isentos das exigências estabelecidas pela lei, os estabelecimentos que fizerem usos dos óculos descartáveis.

Art. 2º- Os estabelecimentos que não cumprirem a lei, sujeitar-se-ão à multa equivalente a R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais).

Parágrafo Único- Em caso de haver reincidência, os estabelecimentos ficarão sujeitos à suspensão temporária da atividade e cassação de licença do estabelecimento ou de atividade, conforme artigo 56 do Código de Defesa do Consumidor.

Art. 3º. O Poder Executivo definirá, através de Decreto, o órgão competente para proceder à fiscalização e imposições de que tratam esta Lei observada as peculiaridades de cada caso e a legislação vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário

JUSTIFICATIVA

O advento da nova tecnologia de filmes em 3D tem atraído um grande público para as salas de cinema. Uma vez que os óculos utilizados não são descartáveis, faz-se necessária uma higienização adequada para evitar riscos de contaminação.

O objetivo do presente projeto de lei é evitar riscos de contaminação e problemas oculares aos usuários, impedindo a disseminação de epidemia de conjuntivite no município do Recife.

Caso não haja higienização correta, a simples transmissão de um par de óculos, de um espectador para outro e de uma sessão para outra, pode disseminar agentes viróticos e bacterianos no contato com as mãos, rosto e até cílios.

Sendo de competência dos municípios cuidar da saúde pública, faz-se extrema importância legislar a respeito da matéria em comento, a fim de assegurar aos cidadãos recifenses, uma maior segurança no momento de assistirem a filmes transmitidos em 3D e que necessitam da utilização de óculos.

Ademais, a matéria já é lei em São Paulo (Lei nº 14.472) e estão tramitando nos estados do Paraná, Mato Grosso e Minas Gerais. Assim, já que vivemos sob a tutela de uma mesma Constituição Federal, o mesmo texto não poderia ser interpretado de maneira diferente. Se igual direito foi concedido a outros cidadãos brasileiros, deve-se somar isso ao rol dos direitos previsto para os recifenses. A legislação federal é uma só e sua interpretação não deve apresentar discrepâncias de tamanho significado.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 04 de Julho de 2011.

Aline Mariano
Vereadora